



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MARILÂNDIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, doravante denominada **CONTRATANTE**; e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.452.374/0001-02, com sede Rua Ettore Milaneze, 80, Centro – Marilândia - Espírito Santo, CEP: 29725-000, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor Marcos Ramon Vettoraci, doravante denominada **CONTRATADA** e, celebram o presente contrato de prestação de fornecimento em conformidade com as cláusulas e condições que seguem, observando-se o Regulamento do SAAE de Marilândia, a Lei Federal nº 11.445/07 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento do(s) objeto(s) abaixo indicado(s), pelo contratado, em proveito do contratante

1. a) ☒ fornecimento de água
b) ☒ coleta de esgoto
2. Local(is) a ser(em) atendido(s):
Câmara Municipal de Marilândia
R. Luís Catelan, 230, Marilândia - ES, 29725-000

3. Classificação da ligação:

- a) ☒ definitiva
- b) ☐ provisória

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Fica determinado que, em razão do fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira, o contratante pagará ao contratado os valores tarifários e de demais preços públicos devidamente aprovados pela entidade reguladora e aplicados pelo contratado.

2.1.1 A fatura será entregue ao contratante na forma e local por ele indicados no prazo regulamentar.

2.1.2 Além do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, serão incluídos na fatura os valores de outros serviços prestados pelo contratado.

2.1.3 O pagamento será efetivado pelo contratante ao contratado nas condições vigentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.4 Caso não ocorra o pagamento da fatura, serão aplicados os acréscimos legais estabelecidos, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

2.2 O valor estimado para a prestação de serviços é R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) para os serviços elencados.

2.3 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33913900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES, REVISÕES E INSTITUIÇÃO DE NOVAS TARIFAS

3.1 O presente contrato obedecerá aos critérios de reajustes, revisões e instituição de novas tarifas estabelecidos pela entidade reguladora, observando-se que o contratante, desde já, manifesta sua plena e inequívoca ciência em relação aos valores adotados.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados conforme dispuser o Regulamento dos Serviços respectivo, com o qual o contratante, neste ato, manifesta sua total concordância, observando-se notadamente o que segue:

I – Instalações prediais internas de água e/ou esgoto padronizadas e executadas conforme as especificações da ABNT e determinações do contratado, sendo custeadas exclusivamente às expensas do contratante;

II – Tratamento prévio de líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados in natura na rede de esgoto, tratamento esse que será custeado totalmente às expensas do contratante;

III – execução das ligações de água e de esgoto, por parte do contratado, somente de acordo com os padrões estabelecidos por este;

IV – Pagamento, pelo contratante, dos respectivos preços nos respectivos prazos estabelecidos pelo contratado quanto à ligação de água e/ou esgoto;

V – Sujeição, pelo contratante, à interrupção no fornecimento de água e normas respectivas de religação conforme disposto no Regulamento dos Serviços respectivo e demais legislações aplicáveis;

VI – Sujeição, pelo contratante, às normas referentes a infrações e penalidades previstas no Regulamento dos Serviços respectivo em razão do descumprimento deste contrato e das normas legais e regulamentares respectivas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

5.2 Pode ser rescindido nos seguintes casos:

I – Inobservância do contratante às normas legais, regulamentares e contratuais quanto ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto;



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003900340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Comunicação expressa do contratante em relação à rescisão, hipótese na qual deverá ser formalizado junto ao contratado documento específico de pedido de rescisão (Anexo I).

Parágrafo único. Sem a formalização do pedido constante no inciso II acima referido, continuarão sendo normalmente cobrados, pelo contratado, os valores contratuais respectivos, os quais deverão ser adimplidos pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Número do processo de inexistência de licitação: 8122 / 2024.

6.2. Vinculam-se a este contrato as disposições contidas no termo de referência do referido processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Marilândia, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato.

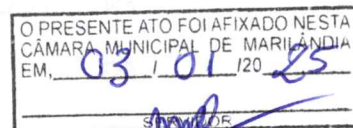
Marilândia/ES, 03 de janeiro de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente da Câmara Municipal de
Marilândia

MARCOS RAMON VETTORACI
Diretor

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 01 / 2025

Gilmar Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003900340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL

() **ligação para atendimento ao proprietário**

() **ligação para atendimento a inquilino (locatário)**

O contratante dos serviços de água e/ou coleta de esgoto abaixo referido, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Saneamento nº (...), solicita expressamente a esta Autarquia Contratada a rescisão contratual, com o conseqüente desligamento do ramal de água e/ou esgoto, de modo que, em razão da rescisão, não sejam mais cobrados quaisquer valores atinentes ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto a partir da data do protocolo deste.

O contratante concorda, expressamente, **com os débitos relacionados a tarifas e serviços de água e/ou esgoto cobrados de si e associados a seu cadastro até a data do protocolo deste, comprometendo-se a saldá-los em até (...) dias contados do protocolo deste.**

() O contratante, em razão do fato de que a rescisão ora solicitada refere-se a ligação destinada ao atendimento de locatário de imóvel, declara, sob as penas da lei, sua inteira responsabilidade pela presente solicitação e pela relação locatícia respectiva, isentando a Autarquia Contratada de qualquer ônus nesse sentido.

(local e data)

CONTRATANTE:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

RG: _____

CPF: _____

BAIRRO: _____

LOCALIZAÇÃO: _____

ASSINATURA: _____



Art. 11º A servidora substituída **ADRIANA LEÔNCIO ALMONDES** fica exonerada das funções de fiscalização do contrato a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 21 de janeiro de 2025.

MARTIM JUNIOR TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de
Mantenópolis/ES

•**Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.688, de 22 de janeiro de 2025, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

Protocolo 1475958

Marilândia

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO 8122/2024
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES:
2024.046L0200001.10.0005
ID CONTRATAÇÃO PNCP:
36348720000190-1-000025/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Marilândia/ES
CNPJ: 27.452.374/0001-02

OBJETO: Contratação do SAAE Marilândia/ES para a prestação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a contar de sua assinatura

Marilândia, 03 de janeiro de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente

Protocolo 1475950

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO 8120/2024
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES:
2024.046L0200001.10.0003
ID CONTRATAÇÃO PNCP:
36348720000190-1-000023/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Empresa Luz e Força Santa Maria S/A
CNPJ: 27.485.069/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a contar de sua assinatura

Marilândia, 09 de janeiro de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente

Protocolo 1475956

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO 8121/2024
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES:
2024.046L0200001.10.0004
ID CONTRATAÇÃO PNCP:
36348720000190-1-000024/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo
CNPJ: 28.161.362/0001-83

OBJETO: Contratação de imprensa oficial para a prestação de serviços de publicidade legal

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a contar de sua assinatura

Marilândia, 14 de janeiro de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente

Protocolo 1475963

Montanha

Convocação

EDITAL Nº 001/2025
CONVOCA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A DATA DE 24 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 9 HORAS. SOLENIDADE DE POSSE DO 1º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO PODE.

Pelo presente EDITAL, ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, em atendimento ao Art. 93, caput e § 1º, do Regimento Interno, para a 01ª Sessão Extraordinária que se realizará no dia 24 de janeiro de 2025, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis, ato em que se procederá a Solenidade de Posse do 1º Suplente de Vereador do Partido PODE, Sr. **NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES**, por estar automaticamente licenciado o Sr. Clébio Maciel Raulino em razão da investidura no cargo de Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.838/2025.